



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, com a **Lei Municipal nº 1.094, de 15 de março de 2013**, alterada pela **Lei Municipal nº 1.116, de 13 de setembro de 2013**, com o Decreto Municipal nº 3.804/2025 e com o instrumento celebrado com o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em instrumento único, todas as normas, requisitos, condições e critérios aplicáveis ao Processo Seletivo de Estagiários;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior clareza e objetividade aos requisitos de participação, cursos abrangidos, áreas de estágio, critérios de classificação e desempate;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.094/2013 disciplina os estágios de estudantes de curso superior e ensino técnico no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.116/2013 alterou o art. 8º da Lei Municipal nº 1.094/2013, dispondo sobre a participação da entidade conveniada no procedimento de seleção e estabelecendo a análise do histórico escolar;

CONSIDERANDO que os Termos de Compromisso de Estágio serão formalizados por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, na qualidade de agente de integração, observadas as condições estabelecidas no instrumento próprio;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação às regras do instrumento convocatório,

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de estudantes interessados na realização de estágio junto à Prefeitura Municipal de Tejuapá, nos cursos de ensino superior e técnico relacionados neste Edital.

1.2. A classificação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação ou à celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

1.3. A convocação ocorrerá de acordo com:

- I – a necessidade de cada órgão ou setor da Administração Municipal;
- II – a existência de atividade compatível com a formação do estudante;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

V – os limites estabelecidos na legislação municipal;

VI – as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.4. Os estagiários cumprirão jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração, com o plano de atividades e com a compatibilidade do horário escolar ou acadêmico, não excedendo os limites da legislação aplicável.

1.5. O estagiário fará jus à bolsa-auxílio mensal, calculada com base no valor da **Referência I do quadro dos servidores públicos municipais**, observados os percentuais e as jornadas estabelecidos na Lei Municipal nº 1.094/2013 e suas alterações.

1.5.1. Para fins deste Processo Seletivo, considerando que o valor vigente da **Referência I corresponde a R\$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, a bolsa-auxílio será paga nos seguintes valores:

I – para jornada de **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, correspondente a **85% (oitenta e cinco por cento) da Referência I**, a bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 1.419,33 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**;

II – para jornada de **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, correspondente a **70% (setenta por cento) da Referência I**, a bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 1.168,86 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

1.6. Não será concedido auxílio-transporte aos estagiários abrangidos por este Processo Seletivo, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

1.6.1. A inexistência de auxílio-transporte não se confunde com o transporte eventualmente disponibilizado pela Administração Municipal para o deslocamento necessário à execução das atividades de estágio.

1.7. Durante a vigência do estágio, o estudante deverá permanecer coberto por seguro contra acidentes pessoais, nos termos e condições constantes do Termo de Compromisso de Estágio emitido por intermédio do CIEE, no qual deverão constar os dados da respectiva apólice.

1.8. As condições relativas à bolsa-auxílio, seguro contra acidentes pessoais, jornada, vigência, plano de atividades, supervisão e demais obrigações das partes serão formalizadas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

1.9. É assegurado ao estagiário período de recesso nos termos da legislação aplicável e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.10. Nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, a jornada de estágio será reduzida na forma prevista na legislação aplicável e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituição pública ou privada de ensino, nos cursos de nível técnico e superior relacionados neste Edital.

2.2. Constituem requisitos mínimos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro regularmente autorizado a permanecer no País;

II – possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da convocação para celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

III – estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em instituição de ensino;

IV – estar matriculado:

a) no mínimo, no **3º (terceiro) semestre ou período**, quando se tratar de curso superior;

b) no mínimo, no **2º (segundo) semestre ou período**, quando se tratar de curso técnico;

V – possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de estágio e com as atividades escolares ou acadêmicas;

VI – observar as regras de estágio estabelecidas pela respectiva instituição de ensino e, quando aplicável, pelo conselho profissional da área;

VII – não ter realizado estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Tejuapá, ressalvada a hipótese legal aplicável à pessoa com deficiência;

VIII – manter cadastro regular e atualizado junto ao CIEE;

IX – atender às demais exigências da Lei Federal nº 11.788/2008, da legislação municipal, deste Edital, da instituição de ensino e do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

2.3. A comprovação dos requisitos será realizada mediante documentação apresentada pelo candidato.

3. DOS CURSOS, ÁREAS E LIMITES DE VAGAS

3.1. O Processo Seletivo abrangerá os cursos e áreas previstos na legislação municipal, observados os seguintes limites máximos:

I – EDUCAÇÃO destinadas a estudantes dos cursos de: Pedagogia; História; Ciências; Biológicas; Letras; Matemática; Educação Artística; Educação Física; e Psicologia.

II – SAÚDE destinadas a estudantes dos cursos de: Técnico de enfermagem, Enfermagem, Farmácia; e Administração.

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinadas a estudantes dos cursos de: Serviço Social e Psicologia.

IV – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE destinadas a estudantes de cursos técnicos ou superiores nas áreas de Agronomia.

V – ÁREA ADMINISTRATIVA destinadas a estudantes de nível superior dos cursos de: Administração; Direito; e Ciências Contábeis.

3.2. Os quantitativos estabelecidos neste item representam limites máximos previstos na legislação municipal, não constituindo número de vagas de preenchimento obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

3.3. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.4. O Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva durante seu prazo de validade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, no período das **8h00 do dia 31 de agosto de 2026 até às 15h00 do dia 4 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

4.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – RG / CPF ou documento oficial de identificação;

II – comprovante de residência no município de Tejupá;

III – atestado ou declaração de matrícula atualizado;

IV – Histórico escolar oficial atualizado, fornecido pela instituição de ensino.

4.4. O candidato deverá indicar corretamente telefone e e-mail válidos para contato.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. A Prefeitura Municipal de Tejupá e o CIEE poderão verificar, a qualquer tempo, a autenticidade das informações e documentos apresentados.

4.7. A apresentação de informação ou documento falso ou inexato poderá acarretar exclusão do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis ou criminais cabíveis.

4.8. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.9. Os candidatos deverão manter seus dados pessoais, escolares, telefônicos e eletrônicos atualizados junto à Prefeitura e ao CIEE.

4.10. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, editais e publicações relacionados ao Processo Seletivo.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo compreenderá inscrição, análise documental e classificação dos candidatos.

5.2. A classificação será realizada, sempre que necessário, por curso, área de formação ou setor compatível com a oportunidade de estágio.

5.3. Para fins de classificação, terá preferência o candidato matriculado no **semestre ou período mais avançado do respectivo curso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

5.4. O semestre ou período deverá ser comprovado mediante declaração, atestado de matrícula ou documento oficial expedido pela instituição de ensino.

5.5. A análise dos documentos e dos históricos escolares apresentados pelos candidatos, para fins de aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos neste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise e Classificação do Processo Seletivo de Estagiários**, formalmente designada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

5.6. Compete à Comissão proceder à conferência e análise dos históricos escolares e dos demais documentos apresentados pelos candidatos, aplicando, de forma objetiva e uniforme, os critérios de classificação e desempate previamente estabelecidos neste Edital.

5.7. A análise e a classificação serão realizadas exclusivamente com base nos documentos apresentados pelos candidatos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, vedada a consideração de documento apresentado posteriormente, ressalvada a hipótese de diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento ou à confirmação de informação constante de documento tempestivamente apresentado, sem possibilidade de inclusão de documento indispensável não apresentado no prazo de inscrição.

5.8. Para fins de análise do histórico escolar, a Comissão observará os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, especialmente:

- I** – o semestre ou período em que o candidato estiver regularmente matriculado, devidamente comprovado pela instituição de ensino;
- II** – a média geral ou o coeficiente de rendimento acadêmico constante do histórico escolar oficial, para fins de desempate, quando aplicável;
- III** – persistindo o empate após a aplicação dos critérios acadêmicos anteriores, maior idade, considerada a data de nascimento do candidato.

5.9. Quando o histórico escolar apresentar expressamente média geral ou coeficiente de rendimento acadêmico calculado pela instituição de ensino, será considerado o índice constante do documento oficial.

5.10. Quando o histórico escolar não indicar média geral ou coeficiente de rendimento, a Comissão adotará o procedimento de cálculo previamente definido neste Edital, de maneira uniforme para todos os candidatos submetidos ao mesmo sistema de avaliação.

5.11. É vedado à Comissão:

- I** – criar, modificar, substituir ou afastar critérios de classificação ou desempate previstos neste Edital;
- II** – utilizar critérios subjetivos para avaliação dos candidatos;
- III** – atribuir pontuação ou vantagem não expressamente prevista neste Edital;
- IV** – admitir tratamento diferenciado entre candidatos que se encontrem em situação equivalente;
- V** – considerar documento apresentado fora do prazo, ressalvada a diligência prevista no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

5.12. Concluída a análise, a Comissão elaborará a relação de classificação dos candidatos, com observância da ordem e dos critérios estabelecidos neste Edital, registrando seus trabalhos em ata.

5.13. As situações de empate deverão ser expressamente registradas pela Comissão, com indicação do critério utilizado para definição da ordem classificatória, assegurando-se a transparência e a possibilidade de verificação do resultado.

5.14. Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

5.15. A atuação da Comissão Municipal observará o disposto na Lei Municipal nº 1.094/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.116/2013, bem como as atribuições da entidade conveniada previstas na legislação municipal e no instrumento celebrado com o Município.

6. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. O histórico escolar será utilizado para fins de seleção e desempate, nos termos da legislação municipal.

6.2. Para tornar objetiva a análise do histórico escolar, será considerada a **média geral das notas obtidas pelo candidato**, conforme documentação oficial emitida pela instituição de ensino.

6.3. Quando o histórico escolar já apresentar média geral ou coeficiente de rendimento calculado oficialmente pela instituição de ensino, será utilizado o índice constante do próprio documento.

6.4. Quando o histórico escolar não apresentar média geral ou coeficiente de rendimento calculado pela instituição de ensino, será apurada a **média aritmética simples das notas finais das disciplinas concluídas pelo candidato**, mediante a soma das respectivas notas, dividida pelo número de disciplinas consideradas.

6.4.1. Não serão consideradas, para esse cálculo, disciplinas em andamento, trancadas, canceladas, dispensadas ou que não apresentem nota numérica.

6.4.2. Quando a instituição utilizar sistema de avaliação incompatível com escala numérica, a situação será submetida à entidade conveniada e à Comissão para aplicação de critério de equivalência previamente definido e uniforme.

6.5. É vedada a utilização de avaliação subjetiva ou de critério não previamente previsto neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos será realizada por curso ou área de formação, conforme o caso, observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – semestre ou período mais avançado do respectivo curso;

II – maior média geral ou maior coeficiente de rendimento acadêmico constante do histórico escolar oficial, ou apurado na forma estabelecida neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

III – maior idade, considerando-se, para esse fim, a data de nascimento do candidato.

7.2. Os critérios previstos no item 7.1 serão aplicados **sucessivamente**, passando-se ao critério seguinte somente quando permanecer o empate após a aplicação do critério anterior.

7.3. Para aplicação do critério previsto no inciso I do item 7.1, será considerado o semestre ou período em que o candidato estiver regularmente matriculado na data da inscrição, conforme documento oficial expedido pela instituição de ensino.

7.4. Para aplicação do critério previsto no inciso II do item 7.1, será considerada a média geral ou o coeficiente de rendimento acadêmico constante do histórico escolar oficial apresentado pelo candidato, observadas as regras estabelecidas neste Edital para análise do histórico escolar.

7.5. Para aplicação do critério previsto no inciso III do item 7.1, terá preferência o **candidato de maior idade**, considerada a data de nascimento constante do documento oficial de identificação apresentado no ato da inscrição.

7.6. A exigência de comprovação de residência no Município de Tejuapá constitui **requisito de participação no Processo Seletivo**, na forma estabelecida neste Edital, não sendo utilizada como critério de classificação ou desempate.

7.7. Persistindo empate absoluto após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I, II e III do item 7.1, inclusive entre candidatos com a mesma data de nascimento, o desempate será realizado mediante **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

7.8. O sorteio de que trata o item 7.7 será realizado pela Comissão de Análise Documental e Classificação do Processo Seletivo de Estagiários, designada por Decreto Municipal, devendo o procedimento ser registrado em ata e assegurada sua publicidade.

7.9. É vedado à Comissão, à Administração Municipal ou aos demais agentes envolvidos no Processo Seletivo criar, modificar, substituir ou aplicar critérios de classificação ou desempate diversos daqueles expressamente previstos neste Edital.

7.10. A Comissão deverá registrar em ata as situações de empate e os respectivos critérios utilizados para definição da ordem classificatória, assegurando a objetividade, a transparência e a possibilidade de verificação do resultado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO CIEE

8.1. O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE atuará como agente de integração entre o estudante, a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Tejuapá, observados o instrumento firmado com a Municipalidade, a legislação aplicável e este Edital.

8.2. Após a aquiescência do órgão municipal onde será desenvolvido o estágio, serão observadas as disposições do art. 8º da Lei Municipal nº 1.094/2013, com redação conferida pela Lei Municipal nº 1.116/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

8.3. Quando houver mais de um interessado na oportunidade existente, a seleção observará a participação da entidade conveniada e os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.4. Caberá ao CIEE promover os atos que lhe forem atribuídos pelo instrumento de parceria, inclusive os procedimentos destinados à formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

9.2. Quando necessário, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, nos termos da legislação e das regras aplicáveis ao estágio.

9.3. A convocação observará a ordem de classificação e as disposições legais relativas às pessoas com deficiência.

10. DO RESULTADO

10.1. A classificação definitiva será publicada em **11 de setembro de 2026**, no Diário Oficial do Município e pelos demais meios oficiais utilizados pela Prefeitura.

10.2. A classificação será organizada por curso ou área de formação, quando necessário.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação e à compatibilidade do curso do candidato com a oportunidade de estágio existente.

11.2. A convocação poderá ser realizada por telefone, e-mail e/ou publicação nos meios oficiais adotados pela Prefeitura.

11.3. O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura e ao CIEE.

11.4. Para cada oportunidade de estágio, o candidato deverá manifestar interesse no prazo indicado na convocação.

11.5. A Prefeitura poderá realizar até 2 (duas) tentativas de contato telefônico em horários distintos.

11.6. O candidato convocado deverá apresentar-se na data, horário e local informados, munido da documentação solicitada.

11.7. A celebração do estágio ficará condicionada à regularidade da matrícula, à aprovação da instituição de ensino, à formalização do Termo de Compromisso de Estágio e ao atendimento das demais condições exigidas pelo CIEE e pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

11.8. Não serão convocados estudantes cujo período remanescente do curso seja incompatível com a duração mínima prevista para a oportunidade de estágio.

11.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com as atividades escolares ou acadêmicas, o candidato não poderá ocupar a respectiva oportunidade.

11.10. A Administração não fica obrigada a convocar todos os candidatos classificados.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

12.1. O estágio somente poderá ser iniciado após a regular formalização do **Termo de Compromisso de Estágio – TCE**, elaborado nos moldes adotados pelo **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**.

12.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado entre:

I – a **Instituição de Ensino**;

II – o **Município de Tejuapá**, na qualidade de parte concedente;

III – o **estudante**, na qualidade de estagiário;

com a atuação do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE como agente de integração**.

12.3. O TCE terá por finalidade formalizar as condições para realização do estágio e particularizar a relação jurídica existente entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino, sem formação de vínculo empregatício, quando observados os requisitos legais.

12.4. O Termo de Compromisso deverá estabelecer, conforme o modelo adotado pelo CIEE:

I – identificação da instituição de ensino;

II – identificação da parte concedente;

III – identificação do estagiário;

IV – período de vigência;

V – jornada e horários de estágio;

VI – valor da bolsa-auxílio;

VII – condições relativas ao auxílio-transporte e, quando cabível, ao transporte disponibilizado pela Administração para deslocamentos necessários à execução das atividades do estágio;

VIII – identificação e condições do seguro contra acidentes pessoais;

IX – supervisor responsável pelo estágio;

X – plano de atividades;

XI – obrigações da instituição de ensino;

XII – obrigações da parte concedente;

XIII – obrigações do estagiário;

XIV – condições de alteração, prorrogação e rescisão;

XV – demais cláusulas adotadas pelo CIEE e exigidas pela legislação aplicável.

12.5. A instituição de ensino deverá analisar e aprovar a adequação do estágio ao projeto pedagógico do curso, à etapa e modalidade da formação do estudante, ao horário e calendário escolar, bem como o respectivo Plano de Atividades de Estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

12.6. A Prefeitura Municipal, na qualidade de concedente, deverá designar supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento compatível com o curso do estagiário, conforme exigências constantes do TCE.

12.7. O estagiário deverá manter atualizados seus dados pessoais e acadêmicos e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar.

12.8. O trancamento de matrícula, abandono do curso, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino ou outra circunstância incompatível com a manutenção do estágio deverá ser imediatamente comunicada à Prefeitura e ao CIEE.

12.9. O TCE somente produzirá efeitos após a assinatura das partes nele identificadas, não sendo permitido o início das atividades antes de sua regular formalização.

12.10. O Termo de Compromisso e o Plano de Atividades poderão ser alterados ou prorrogados mediante termo aditivo, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas pelo CIEE.

12.11. O TCE poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas no próprio instrumento e na legislação aplicável.

12.12. Durante a vigência do TCE, o estagiário deverá permanecer coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme apólice identificada no respectivo instrumento.

13. DO PLANO DE ATIVIDADES E DA SUPERVISÃO

13.1. Cada estágio deverá possuir Plano de Atividades compatível com o curso e a formação acadêmica do estudante.

13.2. As atividades serão definidas de acordo com a área profissional, o setor de lotação e as necessidades da Administração, devendo guardar relação com a formação acadêmica ou técnica do estagiário.

13.3. O estagiário será acompanhado por supervisor designado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá e observadas a Lei Federal nº 11.788/2008 e as condições estabelecidas no TCE.

13.4. Os relatórios de atividades serão elaborados e encaminhados na periodicidade exigida pela legislação, pela instituição de ensino e pelo CIEE.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados da publicação da classificação definitiva, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, observada a legislação aplicável.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O Processo Seletivo observará o seguinte cronograma:

I – 31 de agosto a 4 de setembro de 2026 – inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

II – 11 de setembro de 2026 – publicação da classificação definitiva.

15.2. Havendo necessidade devidamente justificada, as datas poderão ser alteradas mediante publicação oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.

16.2. A inexistência de informações ou irregularidade documental, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.3. A Prefeitura Municipal de Tejuapá e o CIEE não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

16.4. O estágio regularmente formalizado não cria vínculo empregatício e não assegura efetivação ou ingresso no quadro de servidores públicos municipais.

16.5. Os casos omissos serão apreciados pela Administração Municipal, em conjunto com o CIEE quando a matéria estiver relacionada às atribuições do agente de integração, observadas a legislação aplicável e as competências de cada parte.

16.6. O Termo de Compromisso de Estágio e o respectivo Plano de Atividades integrarão a relação de estágio e prevalecerão quanto às condições individualizadas de cada estudante, desde que em conformidade com a legislação e com este Edital.

16.7. Ficam substituídas, para fins do presente Processo Seletivo, as disposições do texto anteriormente publicado do Edital nº 01/2026, passando o certame a ser regido integralmente pela presente redação consolidada.

16.8. Este Edital de Retificação e Republicação Integral entra em vigor na data de sua publicação.

TEJUPÁ, 26 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ. 46.223.756/0001-09

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 01/2026

Nº DA INSCRIÇÃO:

Nível de Ensino:	() Superior	() Técnico
Curso:		
Semestre/Período:		
Setor de interesse:		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
RG		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:		
Telefone:		
E-mail:		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;

II – resido no Município de Tejuapá e apresento documento comprobatório dessa condição;

III – estou regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso e semestre/período acima informados;

IV – apresento os documentos exigidos para participação no Processo Seletivo;

V – tenho conhecimento e aceito integralmente as normas, requisitos, critérios de classificação, desempate, convocação e demais condições estabelecidas no **Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo de Estagiários, republicado integralmente;**

VI – estou ciente de que a inexactidão das informações ou a apresentação de documento falso, irregular ou incompatível com as exigências do Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição, desclassificação do Processo Seletivo ou outras consequências previstas na legislação aplicável.

Tejuapá, _____ de _____ de 2026.

assinatura

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF, ou documento oficial de identificação que contenha os respectivos dados;	() SIM	() NÃO
II – Comprovante de residência no Município de Tejuapá;	() SIM	() NÃO
III – atestado ou declaração de matrícula atualizado, expedido pela instituição de ensino;	() SIM	() NÃO
IV – Histórico escolar oficial atualizado, fornecido pela instituição de ensino.	() SIM	() NÃO